



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1954, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, do Município de Taquarituba, passa a denominar-se Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I "André Cardoso".

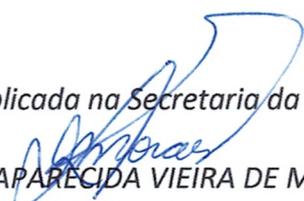
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 16 de setembro de 2024.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico Taquarituba, Edição 1320, de 17/09/24.